

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.05.01/2018

O Secretário da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS E REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NOS BAIROS NOVA BRASÍLIA E EDMAR BARREIRA À MARGEM DA BR-116, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, parágrafo 1º, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº 8.666/93

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

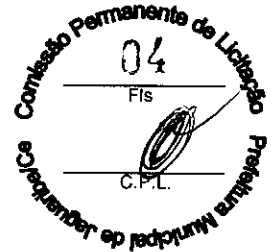
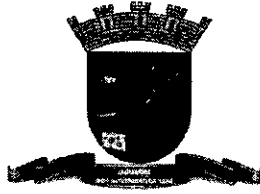
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por **autarquia** ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.*

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inc. III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas (...) deverão ser comunicadas, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." Assim, para a prestação de serviços de realização de obras, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso I, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Preliminarmente, estamos diante de uma situação de contratação de serviços que estão dentro do limite previsto no Art. 24, inciso I e parágrafo 1º, a formalizar de um processo licitatório seria moroso devido ao cumprimento de todos os prazos.

Os serviços pertinentes ao objeto do presente termo são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular da máquina administrativa.

Destarte, com esteio no preceito legal acima invocado, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza essencial, a bem da continuidade dos serviços públicos inadiáveis.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para atender o objeto em questão foi realizada pesquisa de preços com três empresas cujos dados estão acostados ao presente processo sendo tomado como base o menor preço apresentado, totalizando o valor global de **R\$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais)**.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O objeto desta dispensa será contratado com **GONÇALVES & MARTINS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.352.396/0001-05, com endereço a Rua 7 de Setembro, 374 B, Centro, Jaguaribe - CE, por apresentar menor preço das pesquisas, ficando a planilha orçamentária conforme anexo.

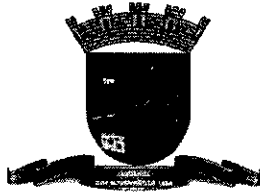
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada(o), atestada e visada pelo órgão competente.

Não haverá antecipação de pagamento.

Reajuste: O valor contratado será fixo e irrealizável.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Declaro para os efeitos do inciso IV do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira como Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO. Conforme dotação orçamentária consignada ao orçamento do município de Jaguaribe.

É parte integrante do presente processo os seguintes anexos:

- Anexo I – Cotações de Preços;
- Anexo II – Documentos do Contratado;
- Anexo III – Minuta do Contrato.

Jaguaribe-CE, 25 de maio de 2018.



Geraldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTERESSADA

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE

CNPJ: 07.443.708/0001-66

END.: PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N – CEP 63475-000 – CENTRO – JAGUARIBE-CE

CONTRATADA: QUINTA DIMENSÃO

RAZÃO SOCIAL: GONCALVES & MARTINS LTDA

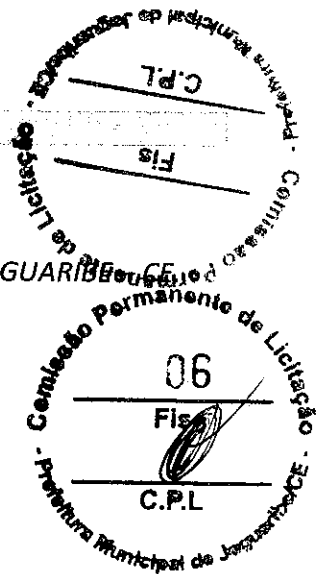
CNPJ: 30.352.396/0001-05

END.: RUA 7 DE SETEMBRO - N 374 B – CEP 63475-000 - CENTRO – JAGUARIBE-CE.

REPRESENTADA POR: TAYRONE JOSÉ GONÇALVES

FUNÇÃO: SÓCIO-ADMINISTRADOR E ARQUITETO E URBANISTA CAU A124289-0

INSCRITO NO CPF: Nº 044.889.083-65



Proposta de preços para serviços do PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS E REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, localizados nos Bairros Nova Brasília e Edimar Barreira à Margem da Br-116, em Jaguaribe-CE. As condições serão apresentadas abaixo:

Objeto: Elaboração dos projetos de Arquitetura e complementares:

- Área total urbanizada a projetar: 2.919,96m²
 - Pórtico tipo "A", localizado no bairro Nova Brasília com área total de 2.122,44m²;
 - Pórtico tipo "B", localizado no bairro Edimar Barreira com área total de 797,52m².
- Valor do orçamento estimado para a construção dos pórticos: R\$ 525.000,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇOS

A área a ser considerada para o cálculo do valor é a soma das áreas construídas da edificação (área total a ser projetada). Não consideramos para o cálculo do valor do projeto áreas complementares, como garagens, jardins, passeio e pátios.

Para projetos de arquitetura urbana ou urbanização compreende-se que os valores de serviços poderá ser equivalente ao valor estimado da obra:

- Para obras de até 2 milhões de reais: entre 2% à 4% do valor estimado da obra;
- Para obras de acima de 2 milhões de reais: entre 1,5% à 3% do valor estimado da obra;

PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO

PROJETO ELÉTRICO URBANO

PROJETO DE SPDA (SE NECESSÁRIO)

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (SE NECESSÁRIO)

CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO

CÁLCULO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS (SE NECESSÁRIO)

ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO



VALOR DO PROJETO

Pacote de projetos e serviços: 2,7% do valor estimado da obra;
* Cálculo para projeto: Valor da obra x 2,7%

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 14.175,00

Quatorze mil cento e setenta e cinco reais

DESPESAS

Os impostos, encargos, despesas indiretas e taxas pertinentes ao trabalho, estão incluídos no custo dos serviços.

PAGAMENTO

O valor integral após a conclusão do projeto.

APRESENTAÇÃO FINAL

O trabalho será apresentado em forma de peças gráficas plotadas ou impressas e em CD-ROM, contendo todo o projeto (desenhos).

INÍCIO DOS TRABALHOS

Após a contratação do projeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de até **30 (trinta)** dias.

ETAPAS DE PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto arquitetônico completo compõe-se dos seguintes dados concepcionais:

a) Programa

É um conjunto de dados definem os espaços de acordo com o uso que se pretende dar à edificação.

b) Estudo Preliminar

Tem como objetivo definir uma configuração inicial da construção proposta, atendendo as necessidades do programa. Esta etapa inclui basicamente os seguintes serviços: visita ao terreno, levantamentos e propostas do partido arquitetônico (soluções preliminares).

c) Anteprojeto

Tem como objetivo determinar a configuração definitiva da construção proposta, atendendo a todas as exigências contidas no programa, incorporando os elementos básicos e complementares ao Estudo

Preliminar. Deverá ser aprovado pelo contratante e estar de acordo com as normas dos órgãos competentes. É nesta fase que se define a implantação do projeto, o dimensionamento geral dos compartimentos e volumes da construção com os níveis gerais de pisos, os vãos e sistemas de iluminação e ventilação, o posicionamento das peças de hidráulica e sanitária, o sistema de cobertura.

d) Projeto Legal

É o projeto que deverá ser desenvolvido a partir do anteprojeto para atender à legislação urbanística, viabilizando sua aprovação pelos órgãos competentes.

e) Projeto Executivo

É o desenvolvimento e o detalhamento do projeto aprovado pelo cliente, em escala, que irá fornecer as informações necessárias à execução da obra. Este projeto inclui definição de cotas, níveis, vãos e caimentos de pisos, especificação de materiais básicos, passagem das instalações, representação da estrutura acabada de acordo com o projeto estrutural.

OBRIGAÇÕES

a) Contratado:

- 1 – Prestar assistência técnica durante o processo de aprovação do projeto legal e à direção da obra, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas, o que não envolve qualquer compromisso com os serviços de fiscalização ou direção de obra, que deverão ser objeto de acordo com o projeto estrutural.
- 2 – Vistoriar, sempre que considerar necessário, a execução de seu projeto, com a finalidade de preservar a qualidade do trabalho de sua autoria.

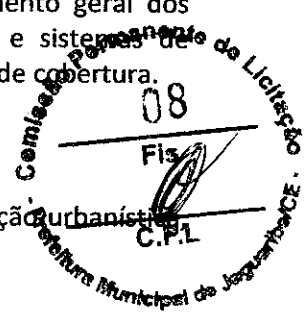
b) Contratante:

- 1 – Realizar os pagamentos referentes a cada etapa nas datas estipuladas pelo contrato.
- 2 – Ser responsável pelo pagamento de taxas legais e cópias necessárias ao desenvolvimento e aprovação do Projeto Arquitetônico.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 – Caso o contratante disponha de documentos e trabalhos anteriormente contratados, estes somente serão aceitos se aprovados pelo arquiteto, a fim de assegurar a qualidade dos trabalhos deste contrato.
- 2 – Fica expressamente vedada a utilização do projeto ou parte do projeto e desenhos correspondentes, para qualquer fim ou local que não sejam os especificados em contratado. (Lei 5988/73 DIREITOS AUTORAIS, LEI 5194/66).
- 3 – Estão fora do cálculo de remuneração do projeto arquitetônico, devendo ser negociado em separado mediante ajuste prévio ou tabelas vigentes, os seguintes itens:

Projetos de instalações prediais;





Os trabalhos de pesquisa e orientação de pesquisa para elaboração do programa;
Os estudos de novos projetos para a mesma obra;
Orçamento e planos de execução de obra;
As despesas de viagens e estadas;
Projeto de arquitetura de interiores;
Maquetes e perspectivas;
Projetos de paisagismo;
Projetos de Comunicação visual e Desenho Industrial;
Outros trabalhos não especificados expressamente em contrato.

4 – Se o objeto do contrato se limitar ao Estudo preliminar, a remuneração devida ao arquiteto será de 15% do valor total do projeto. Se o objeto do contrato se limitar ao Estudo preliminar e ao Anteprojeto, a remuneração devida ao arquiteto será de 45% do valor total do projeto.

5 – Se o objeto do contrato se limitar ao Estudo Preliminar e ao Anteprojeto, e se estes forem utilizados para a execução de obras, tal utilização será suscetível de aplicação das disposições legais relativas ao mau uso do projeto, além da obrigatoriedade do pagamento de indenização.

6 – Uma vez iniciado o trabalho de cada uma das etapas do projeto arquitetônico, ficará assegurado ao arquiteto o direito de terminá-lo e receber integralmente a remuneração correspondente.

7 – Se houver supressão de parte dos trabalhos contratados, o arquiteto terá direito a uma indenização na parte suprimida, correspondente a 50% do valor da remuneração respectiva.

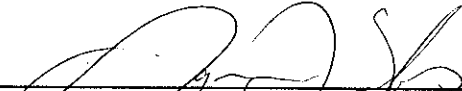
8 – A responsabilidade sobre os termos acertados no contrato é total e exclusivamente das partes que assinam o mesmo.

9 – O contratante deverá informar o local do terreno para se fazer um estudo técnico. Visando gerar informações técnicas que permitam o dimensionamento das fundações que servirão de base para cálculos estruturais da futura edificação, não cabendo ao contratado nenhuma responsabilidade sobre informações errôneas ou equívocas.

SERVIÇOS ADICIONAIS: _____

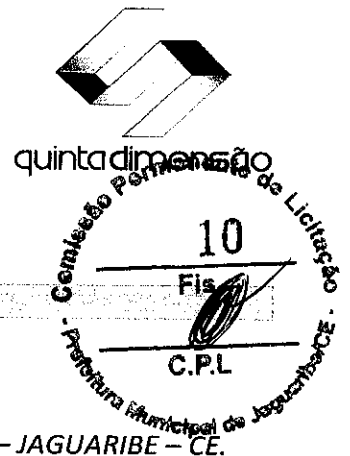
Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente “de acordo” para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Sexta-feira, 18 de maio de 2018, em Jaguaribe - CE.
Atenciosamente,



TAYRONE JOSÉ GONÇALVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A124289-0
QUINTA DIMENSÃO

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTERESSADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE

CNPJ: 07.443.708/0001-66

END.: PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N – CEP 63475-000 – CENTRO – JAGUARIBE – CE.

CONTRATADA: QUINTA DIMENSÃO

RAZÃO SOCIAL: GONCALVES & MARTINS LTDA

CNPJ: 30.352.396/0001-05

END.: RUA 7 DE SETEMBRO - N 374 B – CEP 63475-000 - CENTRO – JAGUARIBE-CE.

REPRESENTADA POR: TAYRONE JOSÉ GONÇALVES

FUNÇÃO: SÓCIO-ADMINISTRADOR E ARQUITETO E URBANISTA CAU A124289-0

INSCRITO NO CPF: Nº 044.889.083-65

Proposta de preços para serviços do PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS E REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, localizados nos Bairros Nova Brasília e Edimar Barreira à Margem da Br-116, em Jaguaribe-CE. As condições serão apresentadas abaixo:

Objeto: Elaboração dos projetos de Arquitetura e complementares:

- Área total urbanizada a projetar: 2.919,96m²
 - Pórtico tipo "A", localizado no bairro Nova Brasília com área total de 2.122,44m²;
 - Pórtico tipo "B", localizado no bairro Edimar Barreira com área total de 797,52m².
- Valor do orçamento estimado para a construção dos pórticos: R\$ 525.000,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇOS

A área a ser considerada para o cálculo do valor é a soma das áreas construídas da edificação (área total a ser projetada). Não consideramos para o cálculo do valor do projeto áreas complementares, como garagens, jardins, passeio e pátios.

Para projetos de arquitetura urbana ou urbanização compreende-se que os valores de serviços poderá ser equivalente ao valor estimado da obra:

- Para obras de até 2 milhões de reais: entre 2% à 4% do valor estimado da obra;
- Para obras de acima de 2 milhões de reais: entre 1,5% à 3% do valor estimado da obra;

PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO

PROJETO ELÉTRICO URBANO

PROJETO DE SPDA (SE NECESSÁRIO)

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (SE NECESSÁRIO)

CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO

CÁLCULO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS (SE NECESSÁRIO)

ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO



VALOR DO PROJETO

Pacote de projetos e serviços: 2,7% do valor estimado da obra;
* Cálculo para projeto: Valor da obra x 2,7%

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 14.175,00

Quatorze mil cento e setenta e cinco reais

OBSERVAÇÕES

Os impostos, encargos, despesas indiretas e taxas pertinentes ao trabalho, estão incluídos no custo dos serviços.

PAGAMENTO

O valor integral após a conclusão do projeto.

APRESENTAÇÃO FINAL

O trabalho será apresentado em forma de peças gráficas plotadas ou impressas e em CD-ROM, contendo todo o projeto (desenhos).

INÍCIO DOS TRABALHOS

Após a contratação do projeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de até **30 (trinta)** dias.

ETAPAS DE PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto arquitetônico completo compõe-se dos seguintes dados concepcionais:

a) Programa

É um conjunto de dados definem os espaços de acordo com o uso que se pretende dar à edificação.

b) Estudo Preliminar

Tem como objetivo definir uma configuração inicial da construção proposta, atendendo as necessidades do programa. Esta etapa inclui basicamente os seguintes serviços: visita ao terreno, levantamentos e propostas do partido arquitetônico (soluções preliminares).

c) Anteprojeto

Tem como objetivo determinar a configuração definitiva da construção proposta, atendendo a todas as exigências contidas no programa, incorporando os elementos básicos e complementares ao Estudo

Preliminar. Deverá ser aprovado pelo contratante e estar de acordo com as normas dos órgãos competentes. É nesta fase que se define a implantação do projeto, o dimensionamento geral dos compartimentos e volumes da construção com os níveis gerais de pisos, os vãos e sistemas de iluminação e ventilação, o posicionamento das peças de hidráulica e sanitária, o sistema de cobertura.

d) Projeto Legal

É o projeto que deverá ser desenvolvido a partir do anteprojeto para atender à legislação urbanística, viabilizando sua aprovação pelos órgãos competentes.

e) Projeto Executivo

É o desenvolvimento e o detalhamento do projeto aprovado pelo cliente, em escala, que irá fornecer as informações necessárias à execução da obra. Este projeto inclui definição de cotas, níveis, vãos e caimentos de pisos, especificação de materiais básicos, passagem das instalações, representação da estrutura acabada de acordo com o projeto estrutural.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Contratado:

- 1 – Prestar assistência técnica durante o processo de aprovação do projeto legal e à direção da obra, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas, o que não envolve qualquer compromisso com os serviços de fiscalização ou direção de obra, que deverão ser objeto de acordo com o projeto estrutural.
- 2 – Vistoriar, sempre que considerar necessário, a execução de seu projeto, com a finalidade de preservar a qualidade do trabalho de sua autoria.

b) Contratante:

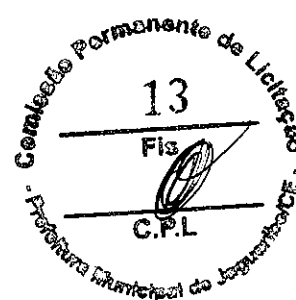
- 1 – Realizar os pagamentos referentes a cada etapa nas datas estipuladas pelo contrato.
- 2 – Ser responsável pelo pagamento de taxas legais e cópias necessárias ao desenvolvimento e aprovação do Projeto Arquitetônico.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 – Caso o contratante disponha de documentos e trabalhos anteriormente contratados, estes somente serão aceitos se aprovados pelo arquiteto, a fim de assegurar a qualidade dos trabalhos deste contrato.
- 2 – Fica expressamente vedada a utilização do projeto ou parte do projeto e desenhos correspondentes, para qualquer fim ou local que não sejam os especificados em contratado. (Lei 5988/73 DIREITOS AUTORAIS, LEI 5194/66).
- 3 – Estão fora do cálculo de remuneração do projeto arquitetônico, devendo ser negociado em separado mediante ajuste prévio ou tabelas vigentes, os seguintes itens:

Projetos de instalações prediais;

Os trabalhos de pesquisa e orientação de pesquisa para elaboração do programa;
Os estudos de novos projetos para a mesma obra;
Orçamento e planos de execução de obra;
As despesas de viagens e estadas;
Projeto de arquitetura de interiores;
Maquetes e perspectivas;
Projetos de paisagismo;
Projetos de Comunicação visual e Desenho Industrial;
Outros trabalhos não especificados expressamente em contrato.



4 – Se o objeto do contrato se limitar ao Estudo preliminar, a remuneração devida ao arquiteto será de 15% do valor total do projeto. Se o objeto do contrato se limitar ao Estudo preliminar e ao Anteprojeto, a remuneração devida ao arquiteto será de 45% do valor total do projeto.

5 – Se o objeto do contrato se limitar ao Estudo Preliminar e ao Anteprojeto, e se estes forem utilizados para a execução de obras, tal utilização será suscetível de aplicação das disposições legais relativas ao mau uso do projeto, além da obrigatoriedade do pagamento de indenização.

6 – Uma vez iniciado o trabalho de cada uma das etapas do projeto arquitetônico, ficará assegurado ao arquiteto o direito de terminá-lo e receber integralmente a remuneração correspondente.

7 – Se houver supressão de parte dos trabalhos contratados, o arquiteto terá direito a uma indenização na parte suprimida, correspondente a 50% do valor da remuneração respectiva.


8 – A responsabilidade sobre os termos acertados no contrato é total e exclusivamente das partes que assinam o mesmo.

9 – O contratante deverá informar o local do terreno para se fazer um estudo técnico. Visando gerar informações técnicas que permitam o dimensionamento das fundações que servirão de base para cálculos estruturais da futura edificação, não cabendo ao contratado nenhuma responsabilidade sobre informações errôneas ou equívocas.

SERVIÇOS ADICIONAIS

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente “de acordo” para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Sexta-feira, 18 de maio de 2018, em Jaguaribe - CE.
Atenciosamente,



TAYRONE JOSÉ GONÇALVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A124289-0
QUINTA DIMENSÃO

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - CEP 63475-000 - Centro - Jaguaribe - Ceará

I - OBJETO

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS E REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, LOCALIZADOS NOS BAIRROS NOVA BRASÍLIA E EDMAR BARREIRA À MARGEM DA BR-116, EM JAGUARIBE-CE.

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

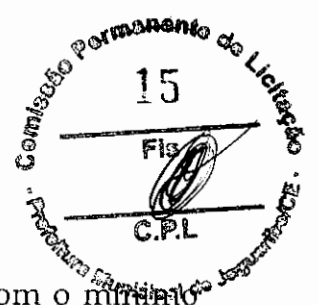
2.1 Os serviços a serem executados consistem no desenvolvimento completo do projeto arquitetônico composto de dados concepcionais apresentados em escalas à perfeita compreensão dos elementos neles contidos.

2.2 **PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO:** primeiramente se elabora um Briefing do projeto para que se possa iniciar os trabalhos. Estes dados são: informações sobre o empreendimento, programa de necessidades, informações básicas sobre os espaços desejados e definição dos materiais utilizados.

2.3 **CONCEPÇÃO DO PROJETO:** Desenvolvimento e concepção do projeto constando de: especificação de materiais, viabilidade de custo, viabilidade da implantação e concepção e desenvolvimento dos projetos necessários à implantação dos Portais.

2.4 **PROJETO ARQUITETÔNICO:** Estudo preliminar: proposta gráfica inicial visando à plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple também as características essenciais relativas à viabilidade técnica e aos condicionamentos legais do empreendimento.

2.5 **ANTEPROJETO:** Desenvolvimento do estudo preliminar aprovado pelo CONTRATANTE, com a inclusão de desenhos técnicos de medidas, especificações, da definição estética e estrutural, da correlação de suas instalações complementares, possibilitando exata compreensão da obra a ser executada.



2.6 PROJETO LEGAL: Apresentação sucinta do projeto definitivo, com o mínimo de desenhos representativos simplificados, para tão-somente obter aprovação do projeto junto aos poderes públicos.

2.7 PROJETO DE EXECUÇÃO: Projeto completo com desenhos e especificações detalhadas, com o layout de mobiliário, máquinas e equipamentos, representado em escalas e informações adequadas a perfeita execução da obra.

III - PRAZOS

3.1 Os serviços ora contratados serão executados nos prazos abaixo especificados:

3.1.1 ESTUDO PRELIMINAR: 05 (cinco) dias após a aceitação formal desta proposta;

3.1.2 ANTE-PROJETO: 10 (dez) dias após a aceitação do estudo preliminar;

3.1.3 PROJETO LEGAL: 05 (cinco) dias após a aceitação do anteprojeto;

3.1.4 PROJETO EXECUTIVO: 10 (dez) dias após a aceitação do projeto legal.

IV - HONORÁRIOS

4.1. Pelos serviços previstos na presente proposta, os honorários calculados em **Valor Total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

4.1.1 Composição do custo do projeto:

a) Arquitetura.....	R\$ 7.000,00
b) Estrutural.....	R\$ 3.400,00
c) Hidráulica.....	R\$ 500,00
d) Elétrico.....	R\$ 1.500,00
e) Orçamento e Composições de Custos.....	R\$ 2.000,00

*Obs.: Caso seja alterada a área projetada, o valor sofrerá reajuste quanto para mais ou para menos, sendo revisto no ultimo pagamento do projeto arquitetônico.

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Responder perante a **CONTRATANTE**, pela execução e entrega dos objetos da Cláusula 02.



5.2 Assumir na qualidade de autoria, a responsabilidade técnica pela aprovação do projeto junto a Prefeitura do Município, atendendo prontamente as exigências, modificações e esclarecimentos que forem citados pela repartição competente.

5.3 Elaborar os projetos objetivados no presente contrato, em obediência as normas e especificações técnicas vigentes, responsabilizando-se pelos serviços prestados, na forma da legislação em vigor.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Ressarcir as despesas havidas pelo **CONTRATADO**, tais como decorrentes de tramitação e aprovação da tabela técnicas de incorporação, cópias heliográficas, xerográficas e outras não específicas, desde que autorizada pela **CONTRATANTE**.

6.2 Fornecer ao **CONTRATADO**, todos os documentos como cópias de escrituras, levantamento planialtimétricos, sondagens, etc.

6.3 Pagar os honorários do **CONTRATADO** e projetos complementares, referentes a projetos modificativos, e alterações de projeto das fases já executadas, decorrentes das solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, independentemente das razões que o motivaram.

VII - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício entres as partes e seus funcionários.

7.2 O **CONTRATADO** não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ela executados ou alterações solicitadas pela **CONTRATANTE** que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

7.3 Se, a partir da data da contratação, foram criados novos tributos taxas, encargos e contribuições fiscais ou modificadas as alíquotas atuais, de forma a majorar os ônus do **CONTRATADO**, os valores de modo a refletir tais modificações.

7.4 O contrato será rescindido caso ocorram as seguintes hipóteses:

7.4.1 Infração de qualquer das Cláusulas e Condições;

7.4.2 Insolvência de qualquer das partes;



7.5 A parte que der causa ao rompimento deste ajuste, incidirá na multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

Quarta-feira, 16 de maio de 2018, em Jaguaribe - CE.

Sigfredo Peixoto Diógenes Júnior

Engenheiro Civil

CPF: 022.286.843-09

RNP: 0609707850

☎ (85) 99930-6227



PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - CEP 63475-000 - Centro - Jaguaribe - Ceará

I - OBJETO

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS E REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, LOCALIZADOS NOS BAIRROS NOVA BRASÍLIA E EDMAR BARREIRA À MARGEM DA BR-116, EM JAGUARIBE-CE.

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem executados consistem no desenvolvimento completo do projeto arquitetônico composto de dados concepcionais apresentados em escalas à perfeita compreensão dos elementos neles contidos.

2.2 PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO: primeiramente se elabora um Briefing do projeto para que se possa iniciar os trabalhos. Estes dados são: informações sobre o empreendimento, programa de necessidades, informações básicas sobre os espaços desejados e definição dos materiais utilizados.

2.3 CONCEPÇÃO DO PROJETO: Desenvolvimento e concepção do projeto constando de: especificação de materiais, viabilidade de custo, viabilidade da implantação e concepção e desenvolvimento dos projetos necessários à implantação dos Portais.

2.4 PROJETO ARQUITETÔNICO: Estudo preliminar: proposta gráfica inicial visando à plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple também as características essenciais relativas à viabilidade técnica e aos condicionamentos legais do empreendimento.

2.5 ANTEPROJETO: Desenvolvimento do estudo preliminar aprovado pelo CONTRATANTE, com a inclusão de desenhos técnicos de medidas, especificações, da definição estética e estrutural, da correlação de suas instalações complementares, possibilitando exata compreensão da obra a ser executada.



2.6 PROJETO LEGAL: Apresentação sucinta do projeto definitivo, com o mínimo de desenhos representativos simplificados, para tão-somente obter aprovação do projeto junto aos poderes públicos.

2.7 PROJETO DE EXECUÇÃO: Projeto completo com desenhos e especificações detalhadas, com o layout de mobiliário, máquinas e equipamentos, representado em escalas e informações adequadas a perfeita execução da obra.

III - PRAZOS

3.1 Os serviços ora contratados serão executados nos prazos abaixo especificados:

3.1.1 ESTUDO PRELIMINAR: 05 (cinco) dias após a aceitação formal desta proposta;

3.1.2 ANTE-PROJETO: 10 (dez) dias após a aceitação do estudo preliminar;

3.1.3 PROJETO LEGAL: 05 (cinco) dias após a aceitação do anteprojeto;

3.1.4 PROJETO EXECUTIVO: 10 (dez) dias após a aceitação do projeto legal.

IV - HONORÁRIOS

4.1. Pelos serviços previstos na presente proposta, os honorários calculados em **Valor Total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

4.1.1 Composição do custo do projeto:

a) Arquitetura.....	R\$ 7.000,00
b) Estrutural.....	R\$ 3.400,00
c) Hidráulica.....	R\$ 500,00
d) Elétrico.....	R\$ 1.500,00
e) Orçamento e Composições de Custos.....	R\$ 2.000,00

*Obs.: Caso seja alterada a área projetada, o valor sofrerá reajuste quanto para mais ou para menos, sendo revisto no ultimo pagamento do projeto arquitetônico.

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Responder perante a **CONTRATANTE**, pela execução e entrega dos objetos da Cláusula 02.



5.2 Assumir na qualidade de autoria, a responsabilidade técnica pela aprovação do projeto junto a Prefeitura do Município, atendendo prontamente as exigências, modificações e esclarecimentos que forem citados pela repartição competente.

5.3 Elaborar os projetos objetivados no presente contrato, em obediência as normas e especificações técnicas vigentes, responsabilizando-se pelos serviços prestados, na forma da legislação em vigor.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Ressarcir as despesas havidas pelo **CONTRATADO**, tais como decorrentes de tramitação e aprovação da tabela técnicas de incorporação, cópias heliográficas, xerográficas e outras não específicas, desde que autorizada pela **CONTRATANTE**.

6.2 Fornecer ao **CONTRATADO**, todos os documentos como cópias de escrituras, levantamento planialtimétricos, sondagens, etc.

6.3 Pagar os honorários do **CONTRATADO** e projetos complementares, referentes a projetos modificativos, e alterações de projeto das fases já executadas, decorrentes das solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, independentemente das razões que o motivaram.

VII - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício entres as partes e seus funcionários.

7.2 O **CONTRATADO** não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ela executados ou alterações solicitadas pela **CONTRATANTE** que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

7.3 Se, a partir da data da contratação, foram criados novos tributos taxas, encargos e contribuições fiscais ou modificadas as alíquotas atuais, de forma a majorar os ônus do **CONTRATADO**, os valores de modo a refletir tais modificações.

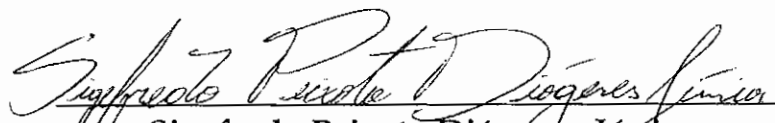
7.4 O contrato será rescindido caso ocorram as seguintes hipóteses:

7.4.1 Infração de qualquer das Cláusulas e Condições;

7.4.2 Insolvência de qualquer das partes;

7.5 A parte que der causa ao rompimento deste ajuste, incidirá na multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

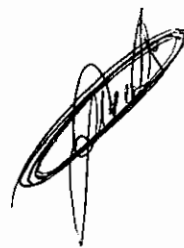
Quarta-feira, 16 de maio de 2018, em Jaguaribe - CE.



Sigefredo Peixoto Diógenes Júnior

Engenheiro Civil
CPF: 022.286.843-09
RNP: 0609707850
☎ (85) 99930-6227





PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Jaguaribe – CE, 18 de maio de 2018

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE

Praça Senador Fernandes Távora, S/N – CEP 63475-000 – Centro – Jaguaribe
– Ceará

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS E REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, LOCALIZADOS NOS BAIRROS NOVA BRASÍLIA E EDMAR BARREIRA À MARGEM DA BR-116.

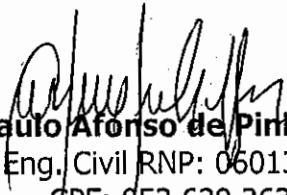
Prezados Senhores:

Ofereço meus serviços na elaboração do Projeto de Arquitetura e Complementares da Construção dos Pórticos e Revitalização das Principais entradas da sede do Município de Jaguaribe - CE, localizados nos Bairros Nova Brasília e Edmar barreira à margem da BR 116, nos termos dos parâmetros descritos no Termo de Proposta para Elaboração de projeto em anexo, datado de 17 de maio de 2018.

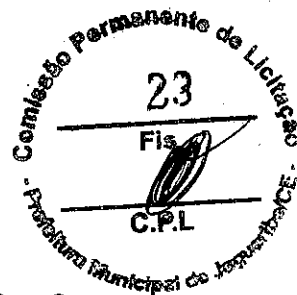
Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data de 17 de junho de 2018, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Paulo Afonso de Pinho Rêgo
Eng. Civil RNP: 0601376382
CPF: 053.639.263-34

PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO



Interessado: Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N – CEP 63475-000 – Centro – Jaguaribe – Ceará.

Objeto: Elaboração do Projeto de Arquitetura e Complementares da Construção dos Pórticos e Revitalização das Principais entradas da sede do Município de Jaguaribe - CE, localizados nos Bairros Nova Brasília e Edmar barreira à margem da BR 116.

1 - Projeto Arquitetônico:

O projeto de arquitetura será composto das seguintes etapas: Planta Baixa; (01) um Corte Longitudinal; 02 (dois) Cortes Transversais; Diagrama de Coberta; Legenda e Planta de Situação. Todos nas suas respectivas escalas.

2 - Projeto Estrutural:

As sapatas e os pilares serão detalhados numa prancha, enquanto as vigas serão detalhadas em outra.

Serão entregues os quantitativos: a) de ferro; de cimento; de brita; e de areia; incluindo traço necessário para os casos de sapatas, pilares e vigas. Como também os cálculos para o pré-moldado, caso precise. O valor do Fck será divulgado em todas as pranchas.

3 - Projeto Hidráulico:

Neste projeto serão ilustradas as instalações nas plantas baixas com a indicação dos condutos sob pressão das áreas das praças a serem atendidas para irrigação dos jardins.

As etapas serão compostas de: Planta Baixa; Detalhes Isométricos; Esquema Vertical, Legenda e Memorial Demonstrativo e Justificativo de Cálculo.

4 Projeto Elétrico:

O objetivo deste projeto será ilustrar de forma técnica e viável economicamente a localização dos pontos de iluminação, Quadro de Distribuição de Luz e Força – QDLF e Quadro de Medidor – QM. Será composto de: a) Planta Baixa com sua respectiva escala; b) Diagrama Unifilar; Legenda, Quadro de Cargas e Esquema Vertical. Acompanhará o projeto o Memorial Descritivo e Justificativo de Cálculo.


Composição analítica do custo do projeto:

1 – Arquitetura..... R\$ 6.800,00

2 – Estrutural.....R\$ 3.200,00
3 – Hidráulica.....R\$ 750,00
5 – Elétrico.....R\$ 2.000,00
6 – Orçamento Físico Financeiro.....R\$ 2.000,00
Total.....R\$ 14.750,00

(Quatorze mil setecentos e cinquenta reais)

Jaguaribe - CE, 17 de maio de 2018.



Responsável Técnico: Paulo Afonso de Pinho Rêgo
CREA: 0601376382
CPF: 053.639.263-34



